

Porto Alegre, 21 de agosto de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 17.603/2025.

I. O Poder Executivo Municipal de Sertão Santana solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.736, de 15 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo a alterar a LDO/2025.

II. Verificando a Lei Municipal nº 1.687, de 2 de outubro de 2024 – LDO/2025¹, no art. 26, inciso I:

Art. 51-A Em complemento às autorizações gerais previstas no art. 51 desta Lei, e para fins de cumprimento do requisito de autorização específica de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam expressamente autorizadas para o exercício de 2025 as seguintes ações:

I - a criação de cargo de provimento efetivo no quadro do magistério para atender às necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

II - a alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a consequente reestruturação da tabela de vencimentos, a fim de valorizar os profissionais da educação.

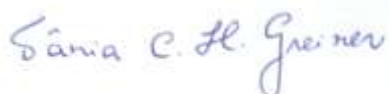
No Projeto de Lei em tela, no art. 51-A, estão sendo incluídos os incisos III, IV e V, criando cargos de provimento efetivo, alterando o número de cargos efetivos e alteração de padrão de vencimentos; respectivamente, identificados de forma específica; e o inciso VI, concedendo aumento na remuneração dos servidores.

Ou seja, está sendo feita a inclusão de forma específica, de acordo com o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 93, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sertao-santana/lei-ordinaria/2024/169/1687/lei-ordinaria-n-1687-2024-dispoe-sobre-as-diretrizes-orcamentarias-para-o-exercicio-financeiro-de-2025?q=1687>

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade do* Projeto de Lei nº 1.736, de 15 de agosto de 2025.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5